

BOLETIM DE SERVIÇO

N. 420, 28 de novembro de 2023

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS – UFGD**

Rua Ivo Alves da Rocha, 558

Altos do Indaiá | CEP: 79823-501 | Dourados-MS |

Telefone: (67) 3410-3000 | Site: hu-ufgd.ebserh.gov.br

CAMILO SANTANA

Ministro de Estado da Educação

ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS

Presidente da EBSERH

HERMETO MACARIO AMIN PASCHOALICK

Superintendente

TIAGO AMADOR CORREIA

Gerente de Atenção à Saúde

THIAGO PAULUZI JUSTINO

Gerente de Ensino e Pesquisa

DANIELLY VIEIRA CAPOANO

Gerente Administrativo

SUMÁRIO

COLEGIADO EXECUTIVO.....	5
RESOLUÇÃO N. 254, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 – APROVAR REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ANTIDISCRIMINATÓRIAS	5
RESOLUÇÃO N. 255, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 – APROVAR POP DE ATUALIZAR SISTEMA OPERACIONAL – WINDOWS.....	5
RESOLUÇÃO N. 256, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 – APROVAR POP DE INGRESSAR COMPUTADOR NO DOMÍNIO.....	5
RESOLUÇÃO N. 257, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 – APROVAR POP DE CRIAR MÍDIA DE INSTALAÇÃO DO WINDOWS.....	6
RESOLUÇÃO N. 258, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 – APROVAR POP DE MÍDIA DE EXECUÇÃO DO CLONEZILLA	6
RESOLUÇÃO N. 259, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 – APROVAR POP DE LOCALIZAR NOME DE USUÁRIO – SERVIÇOS DE TI.....	7
RESOLUÇÃO N. 260, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 – APROVAR POP DE CONFIGURAÇÃO DE SCANNER BROTHER	7
RESOLUÇÃO N. 261, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 – APROVAR POP DE CONECTAR IMPRESSORA DE ETIQUETAS	7
RESOLUÇÃO N. 262, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 – APROVAR POP DE DESCONECTAR IMPRESSORA DE ETIQUESTAS.....	8
RESOLUÇÃO N. 263, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 – APROVAR POP DE LOCALIZAR PATRIMÔNIO.....	8
RESOLUÇÃO N. 264, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 – APROVAR POP DE ACESSAR PASTA SETORES COMO ADMINISTRADOR NO WINDOWS.....	8
RESOLUÇÃO N. 265, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 - APROVAR POP DE EXCEL NÃO HABILITAR MACRO	9
RESOLUÇÃO N. 266, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 – APROVAR POP DE INSTALAR OFFICE 365	9
RESOLUÇÃO N. 267, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 – APROVAR POP DE CONCEDER PERMISSÃO A PASTA DE REDE	9
RESOLUÇÃO N. 268, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 – APROVAR POP DE ACESSO REMOTO VIA MICROSOFT RPD	10
RESOLUÇÃO N. 269, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 – APROVAR POP DE ACESSO CADSUS WEB.....	10
RESOLUÇÃO N. 270, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 – APROVAR POP DE ACESSO AO TEAMPASS	11
SUPERINTENDÊNCIA.....	11
PORTARIA N. 585, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023 – DESIGNAR COLABORADORA COMO SUBSTITUTA NO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE GESTÃO DA PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM SAÚDE	11
PORTARIA N. 586, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 – DESIGNAR COLABORADOR COMO SUBSTITUTO NO CARGO DE CHEFE DA UNIDADE DE GESTÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO	11
PORTARIA N. 587, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 – DESIGNAR COLABORADOR COMO SUBSTITUTO NO CARGO DE GERENTE ENSINO E PESQUISA.....	12
PORTARIA N. 588, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 – RECONDUZIR O PRAZO DE CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE COMISSÁRIA.....	12

PORTARIA N. 589, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 – RECOMPOR A COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.....	13
PORTARIA N. 590, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 – DESIGNAR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 29/2023.....	14
PORTARIA N. 591, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 – DESIGNAR COLABORADORA SUBSTITUTA DO CARGO DE GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE	17
PORTARIA N. 592, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 – DESIGNAR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 30/2023 E 31/2023	17
PORTARIA N. 593, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 – DESIGNAR GESTOR E FISCAIS TÉCNICOS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº [34/2023].....	20
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	23
PORTARIA N. 105, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 – NOMEAR AGENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO PARA OPERAR NA UASG 155016	23
GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE.....	24
PORTARIA N. 248, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 – INSTITUIR E COMPOR A UNIDADE DE PRODUÇÃO (UP) DA UNIDADE DE DIAGNÓSTICOS ESPECIALIZADOS	24
PORTARIA N. 250, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 – APROVAR O PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS AO SERVIÇO DE ENDOSCOPIA.....	25
PORTARIA N. 251, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 – APROVAR O PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DE DISPENSAÇÃO DE MISOPROSTOL AO CENTRO-OBSTÉTRICO	25
PORTARIA N. 252, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 – APROVAR O PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DE CONFERÊNCIA DOS MEDICAMENTOS ANTES DA DISPENSAÇÃO FARMACÊUTICA.....	25

COLEGIADO EXECUTIVO

RESOLUÇÃO N. 254, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 – APROVAR REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ANTIDISCRIMINATÓRIAS

O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSERH, em reunião ordinária, realizada em 24/11/2023,

RESOLVE:

Aprovar **REG.COPAA.001. Regimento interno do Comitê de Políticas Afirmativas e Antidiscriminatórias (COPAA)*** do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da EBSERH.

*Anexo Disponível [aqui](#)

Hermeto Macario Amin Paschoalick
Presidente

RESOLUÇÃO N. 255, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 – APROVAR POP DE ATUALIZAR SISTEMA OPERACIONAL – WINDOWS

O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSERH, em reunião ordinária, realizada em 24/11/2023,

RESOLVE:

Aprovar **POP.SETISD.044. Atualizar Sistema Operacional – Windows*** do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da EBSERH.

*Anexo Disponível [aqui](#)

Hermeto Macario Amin Paschoalick
Presidente

RESOLUÇÃO N. 256, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 – APROVAR POP DE INGRESSAR COMPUTADOR NO DOMÍNIO

O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSERH, em reunião ordinária, realizada em 24/11/2023,

RESOLVE:

Aprovar **POP.SETISD.045. Ingressar Computador no domínio*** do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da EBSERH.

*Anexo Disponível [aqui](#)

Hermeto Macario Amin Paschoalick

Presidente

RESOLUÇÃO N. 257, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 – APROVAR POP DE CRIAR MÍDIA DE INSTALAÇÃO DO WINDOWS

O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSERH, em reunião ordinária, realizada em 24/11/2023,

RESOLVE:

Aprovar **POP.SETISD.046. Criar mídia de Instalação do Windows*** do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da EBSERH.

*Anexo Disponível [aqui](#)

Hermeto Macario Amin Paschoalick

Presidente

RESOLUÇÃO N. 258, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 – APROVAR POP DE MÍDIA DE EXECUÇÃO DO CLONEZILLA O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSERH, em reunião ordinária, realizada em 24/11/2023,

RESOLVE:

Aprovar **POP.SETISD.047. Criar mídia de execução do Clonezilla*** do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da EBSERH.

*Anexo Disponível [aqui](#)

Hermeto Macario Amin Paschoalick

Presidente

RESOLUÇÃO N. 259, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 – APROVAR POP DE LOCALIZAR NOME DE USUÁRIO – SERVIÇOS DE TI

O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSERH, em reunião ordinária, realizada em 24/11/2023,

RESOLVE:

Aprovar **POP.SETISD.048. Localizar nome de usuário – Serviços de TI*** do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da EBSERH.

Anexo Disponível [aqui](#)

Hermeto Macario Amin Paschoalick
Presidente

RESOLUÇÃO N. 260, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 – APROVAR POP DE CONFIGURAÇÃO DE SCANNER BROTHER O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSERH, em reunião ordinária, realizada em 24/11/2023,

RESOLVE:

Aprovar **POP.SETISD.049. Configuração de Scanner Brother*** do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da EBSERH.

*Anexo Disponível [aqui](#)

Hermeto Macario Amin Paschoalick
Presidente

RESOLUÇÃO N. 261, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 – APROVAR POP DE CONECTAR IMPRESSORA DE ETIQUETAS O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSERH, em reunião ordinária, realizada em 24/11/2023,

RESOLVE:

Aprovar **POP.SETISD.050. Conectar Impressora de Etiquetas*** do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da EBSERH.

*Anexo Disponível [aqui](#)

Hermeto Macario Amin Paschoalick

Presidente

RESOLUÇÃO N. 262, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 – APROVAR POP DE DESCONECTAR IMPRESSORA DE ETIQUETAS

O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSERH, em reunião ordinária, realizada em 24/11/2023,

RESOLVE:

Aprovar **POP.SETISD.051. Desconectar Impressora de Etiquetas*** do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da EBSERH.

*Anexo Disponível [aqui](#)

Hermeto Macario Amin Paschoalick

Presidente

RESOLUÇÃO N. 263, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 – APROVAR POP DE LOCALIZAR PATRIMÔNIO

O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSERH, em reunião ordinária, realizada em 24/11/2023,

RESOLVE:

Aprovar **POP.SETISD.027. Localizar Patrimônio*** do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da EBSERH.

*Anexo Disponível [aqui](#)

Hermeto Macario Amin Paschoalick

Presidente

RESOLUÇÃO N. 264, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 – APROVAR POP DE ACESSAR PASTA SETORES COMO ADMINISTRADOR NO WINDOWS

O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSERH, em reunião ordinária, realizada em 24/11/2023,

RESOLVE:

Aprovar **POP.SETISD.028. Acessar pasta setores como administrador no Windows*** do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da EBSERH.

*Anexo Disponível [aqui](#)

Hermeto Macario Amin Paschoalick

Presidente

RESOLUÇÃO N. 265, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 - APROVAR POP DE EXCEL NÃO HABILITAR MACRO O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSERH, em reunião ordinária, realizada em 24/11/2023,

RESOLVE:

Aprovar **POP.SETISD.029. Excel não Habilita Macro*** do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da EBSERH.

*Anexo Disponível [aqui](#)

Hermeto Macario Amin Paschoalick

Presidente

RESOLUÇÃO N. 266, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 – APROVAR POP DE INSTALAR OFFICE 365 O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSERH, em reunião ordinária, realizada em 24/11/2023,

RESOLVE:

Aprovar **POP.SETISD.030. Instalar Office 365*** do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da EBSERH.

*Anexo Disponível [aqui](#)

Hermeto Macario Amin Paschoalick

Presidente

RESOLUÇÃO N. 267, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 – APROVAR POP DE CONCEDER PERMISSÃO A PASTA DE REDE

O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSERH, em reunião ordinária, realizada em 24/11/2023,

RESOLVE:

Aprovar **POP.SETISD.031. Conceder permissão a pastas de rede*** do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da EBSERH.

*Anexo Disponível [aqui](#)

Hermeto Macario Amin Paschoalick

Presidente

RESOLUÇÃO N. 268, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 – APROVAR POP DE ACESSO REMOTO VIA MICROSOFT RDP O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSERH, em reunião ordinária, realizada em 24/11/2023,

RESOLVE:

Aprovar **POP.SETISD.032. Acesso Remoto via Microsoft RDP*** do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da EBSERH.

*Anexo Disponível [aqui](#)

Hermeto Macario Amin Paschoalick

Presidente

RESOLUÇÃO N. 269, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 – APROVAR POP DE ACESSO CADSUS WEB O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSERH, em reunião ordinária, realizada em 24/11/2023,

RESOLVE:

Aprovar **POP.SETISD.034. Acesso CADSUS WEB*** do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da EBSERH.

*Anexo Disponível [aqui](#)

Hermeto Macario Amin Paschoalick

Presidente

RESOLUÇÃO N. 270, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 – APROVAR POP DE ACESSO AO TEAMPASS O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSERH, em reunião ordinária, realizada em 24/11/2023,

RESOLVE:

Aprovar **POP.SETISD.035. Acesso TeamPass*** do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da EBSERH.

*Anexo Disponível [aqui](#)

Hermeto Macario Amin Paschoalick
Presidente

SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIA N. 585, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023 – DESIGNAR COLABORADORA COMO SUBSTITUTA NO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE GESTÃO DA PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM SAÚDE O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ELLEN BIAVATTI DE OLIVEIRA ALGERI**, Matrícula SIAPE n. 23XXX24, enfermeira, para substituir **LILLIAN DIAS CASTILHO SIQUEIRA**, em suas ausências e impedimentos legais no cargo de Chefe do Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, no período de 01/01/2024 a 24/01/2024.

Art. 2º - Esta portaria-SEI entra em vigor na data da sua assinatura.

Hermeto Macario Amin Paschoalick

PORTARIA N. 586, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 – DESIGNAR COLABORADOR COMO SUBSTITUTO NO CARGO DE CHEFE DA UNIDADE DE GESTÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **RODRIGO ALEXANDRE TEIXEIRA**, matrícula SIAPE n. 1801***, como substituto no cargo de Chefe da Unidade de Gestão da Pós-Graduação do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, em suas ausências e impedimentos legais, a partir do dia 20/11/2023.

Art. 2º - Revogar a Portaria n. 572, de 20 de novembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço n. 417, de 21 de novembro de 2023.

Art. 3º - Esta portaria-SEI entra em vigor na data da sua assinatura, com efeito, retroativo a partir do 20/11/2023

Hermeto Macario Amin Paschoalick

PORTARIA N. 587, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 – DESIGNAR COLABORADOR COMO SUBSTITUTO NO CARGO DE GERENTE ENSINO E PESQUISA

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **WESLEY EDUARDO FERREIRA**, matrícula SIAPE n. 2452***, como substituto no cargo de Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, em suas ausências e impedimentos legais.

Art. 2º - Revogar a Portaria n. 573, de 20 de novembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço n. 417, de 21 de novembro de 2023.

Art. 3º - Esta portaria-SEI entra em vigor na data da sua assinatura.

Hermeto Macario Amin Paschoalick

PORTARIA N. 588, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 – RECONDUZIR O PRAZO DE CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE COMISSÁRIA

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 10 de novembro de 2023, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão, designada pela Portaria n.º 317, de 10 de julho de 2023, publicada no Boletim de Serviço n.º 370, de 11 de julho de 2023, referente ao Processo nº 23529.012668/2022-60, ante as razões apresentadas na Solicitação - SEI 24 (34661420), de 27 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Hermeto Macario Amin Paschoalick

PORTARIA N. 589, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 – RECOMPOR A COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º - Recompôr a Comissão de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (CGRSS) do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, com os membros a seguir:

UNIDADE DE LOTAÇÃO/REPRESENTAÇÃO	MEMBRO
Setor de Hotelaria Hospitalar	Jeniffer Caroline Rocha de Souza - Presidente
Setor de Hotelaria Hospitalar	Marcelo Santana Rodrigues - Vice Presidente
Setor de Hotelaria Hospitalar	Leticia Aparecida Pinheiro - Secretária
Centro cirúrgico	Flavio Cesar Moura da Cruz
Enfermarias ou Divisão de Enfermagem	Larissa de Moura Santos
Laboratório	Miguel Augusto Machado de Araújo
Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos	Bruna Ferreira da Silva
Setor de Farmácia Hospitalar	Alana de Souza Morais Silva
USOST	Flavio Felipe Sores da Silva
Unidade de Saúde da Mulher	Natália Maria Martino Xavier
UTI Adulto	Ilai Moradillo Mello Alves
UTI Neonatal	Natália Hoefle
UTI Pediátrica	Roseli da Silva
Comissão de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais Perfurocortantes	Silvana Dias Correa Godoi

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Hermeto Macario Amin Paschoalick

PORTARIA N. 590, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 – DESIGNAR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 29/2023

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 29/2023, cujo objeto é aquisição de equipamentos médico hospitalares, conforme especificações e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico da [UASG 155016 nº 3/2023]:

I - Gestor do Contrato:

	NOME	SIAPE	CARGO
Titular	Franciele Paludo Ghedini	30xxx23	Enfermeira Nefrologista
Substituto	Camila Beatriz Souza de Medeiros	13xxx81	Engenheira Clínica

II - Fiscal Técnico do Contrato:

	NOME	SIAPE	CARGO
Titular	Camila Beatriz Souza de Medeiros	13xxx81	Engenheira Clínica
Substituto	Edilene Alves Ferreira	33xxx06	Assistente Administrativa

III - Fiscal Técnico do Contrato

	NOME	SIAPE	CARGO
Titular	Edilene Alves Ferreira	33xxx06	Assistente Administrativa
Substituto	Camila Beatriz Souza de Medeiros	13xxx81	Engenheira Clínica

Art. 2º - Compete ao gestor:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh,, Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III - Coordenar e comandar o processo de execução contratual;

IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços prestados ou fornecimento do material contratado;

VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas, os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentos apresentados;

VIII - Comunicar a empresa para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no IMR (Instrumento de Medição de Resultado), ou outro documento se for o caso;

IX - Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração e/ou prorrogação contratual, com aprovação do gestor máximo da unidade demandante, encaminhando à Unidade de Contratos a documentação pertinente e necessária para a formalização dos procedimentos quantos aos aspectos que as envolvam.

X - Comunicar a autoridade competente, sugerindo a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade em caso de descumprimento de obrigação contratual;

XI - Comunicar à Autoridade Competente, com antecedência mínima de 180 dias, a necessidade de se promover nova contratação com o mesmo objeto com apresentação dos Estudos Preliminares, Mapa de Riscos e Projeto Básico/Termo de Referência, conforme previsto na Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017, para apreciação, diante da impossibilidade de prorrogação ou alteração contratual, inclusive por sugestão de alteração nas especificações técnicas.

XII - Competem ao Gestor do contrato, as atribuições do Fiscal Técnico e do Fiscal Administrativo quando não houver designação dos mesmos.

Art. 3º - Compete ao Fiscal Técnico:

I - Auxiliar o gestor ora designado, acompanhando e avaliando constantemente a execução do contrato conforme contratado, aferindo, se for o caso, se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

II - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

III - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh,, Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

IV - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da contratada;

V - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar, afim de evitar a sua degeneração;

VI - Apurar, ao final de cada período mensal, o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório;

VII - Registrar em relatório o parecer conclusivo sobre o resultado das avaliações e encaminhar ao gestor do contrato.

VIII - Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento apresentado em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência.

Art. 4º - Compete ao Fiscal Administrativo:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh,, Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III - Acompanhar, com base em critérios estatísticos, os aspectos administrativos da execução dos serviços quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV - Encaminhar ao gestor do contrato, ao final de cada período mensal, para efeito de recebimento provisório, relatório emitindo parecer sobre a efetiva realização da prestação dos serviços quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior.

Art. 5º - Compete ao Fiscal Setorial:

I - Auxiliar o gestor ora designado, acompanhando e avaliando constantemente a execução do contrato conforme contratado, aferindo, se for o caso, se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

II - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

III - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial das Leis nº. 13.303/2016, nº.8.666/1993, IN 05/2017 e alterações posteriores;

IV - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar, afim de evitar a sua degeneração, conforme acordo prévio com a fiscalização técnica e o gestor do contrato.

Art. 6º - Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 1º desta Portaria, a contar de 17 de novembro de 2023, data da indicação da equipe pela área demandante.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Hermeto Macario Amin Paschoalick

PORTARIA N. 591, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 – DESIGNAR COLABORADORA SUBSTITUTA DO CARGO DE GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Fernanda Raquel Ritz Araujo Alencar**, matrícula SIAPE n. 255****, substituta do cargo de Gerente de Atenção à Saúde do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, no período de 16/12/2023 à 29/12/2023.

Art. 2º - Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo referido substituto no período de substituição.

Art. 3º - Esta portaria-SEI entra em vigor na data da sua assinatura.

Hermeto Macario Amin Paschoalick

PORTARIA N. 592, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 – DESIGNAR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 30/2023 E 31/2023

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 30/2023 e 31/2023, cujo objeto é aquisição de equipamentos médico hospitalares, conforme especificações e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico da [UASG 155016 nº 28/2022]:

I - Gestor do Contrato:

	NOME	SIAPE	CARGO
Titular	Franciele Paludo Ghedini	30xxx23	Enfermeira Nefrologista
Substituto	Camila Beatriz Souza de Medeiros	13xxx81	Engenheira Clínica

II - Fiscal Técnico do Contrato:

	NOME	SIAPE	CARGO
Titular	Camila Beatriz Souza de Medeiros	13xxx81	Engenheira Clínica
Substituto	Edilene Alves Ferreira	33xxx06	Assistente Administrativa

III - Fiscal Técnico do Contrato

	NOME	SIAPE	CARGO
Titular	Edilene Alves Ferreira	33xxx06	Assistente Administrativa
Substituto	Camila Beatriz Souza de Medeiros	13xxx81	Engenheira Clínica

Art. 2º - Compete ao gestor:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh,, Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III - Coordenar e comandar o processo de execução contratual;

IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços prestados ou fornecimento do material contratado;

VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas, os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentos apresentados;

VIII - Comunicar a empresa para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no IMR (Instrumento de Medição de Resultado), ou outro documento se for o caso;

IX - Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração e/ou prorrogação contratual, com aprovação do gestor máximo da unidade demandante, encaminhando à Unidade de Contratos a documentação pertinente e necessária para a formalização dos procedimentos quantos aos aspectos que as envolvam.

X - Comunicar a autoridade competente, sugerindo a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade em caso de descumprimento de obrigação contratual;

XI - Comunicar à Autoridade Competente, com antecedência mínima de 180 dias, a necessidade de se promover nova contratação com o mesmo objeto com apresentação dos Estudos Preliminares, Mapa de Riscos e Projeto Básico/Termo de Referência, conforme previsto na Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017, para apreciação, diante da impossibilidade de prorrogação ou alteração contratual, inclusive por sugestão de alteração nas especificações técnicas.

XII - Competem ao Gestor do contrato, as atribuições do Fiscal Técnico e do Fiscal Administrativo quando não houver designação dos mesmos.

Art. 3º - Compete ao Fiscal Técnico:

I - Auxiliar o gestor ora designado, acompanhando e avaliando constantemente a execução do contrato conforme contratado, aferindo, se for o caso, se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

II - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

III - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh,, Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

IV - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da contratada;

V - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar, afim de evitar a sua degeneração;

VI - Apurar, ao final de cada período mensal, o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório;

VII - Registrar em relatório o parecer conclusivo sobre o resultado das avaliações e encaminhar ao gestor do contrato.

VIII - Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento apresentado em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência.

Art. 4º - Compete ao Fiscal Administrativo:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh,, Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III - Acompanhar, com base em critérios estatísticos, os aspectos administrativos da execução dos serviços quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV - Encaminhar ao gestor do contrato, ao final de cada período mensal, para efeito de recebimento provisório, relatório emitindo parecer sobre a efetiva realização da prestação dos serviços quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior.

Art. 5º - Compete ao Fiscal Setorial:

I - Auxiliar o gestor ora designado, acompanhando e avaliando constantemente a execução do contrato conforme contratado, aferindo, se for o caso, se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão

compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

II - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

III - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial das Leis nº. 13.303/2016, nº.8.666/1993, IN 05/2017 e alterações posteriores;

IV - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar, afim de evitar a sua degeneração, conforme acordo prévio com a fiscalização técnica e o gestor do contrato.

Art. 6º - Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 1º desta Portaria, a contar de 17 de novembro de 2023, data da indicação da equipe pela área demandante.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Hermeto Macario Amin Paschoalick

PORTARIA N. 593, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 – DESIGNAR GESTOR E FISCAIS TÉCNICOS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº [34/2023]

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº [34/2023]¹, cujo objeto aquisição, na modalidade *Turnkey* de Equipamento Médico-Hospitalar: Aparelho de Raios X Telecomandado e Aparelho de Raios X Fixo Digital, no âmbito do Programa de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (REHUF), conforme especificações e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico da [UASG 155007 nº 10/2023]:

I - Gestor do Contrato:

	NOME	SIAPE	CARGO
Titular	Franciele Paludo Ghedini	30xxxx3	Chefe do Setor de Engenharia Clínica
Substituto	João Fernandes Guimarães Junior	21XXXX1	Engenheiro Mecânico

II - Fiscal Técnico do equipamento(recebimento, instalação, garantia e manutenção) Contrato:

	NOME	SIAPE	CARGO
Titular	Camila Beatriz Souza de Medeiros	13XXXX1	Engenheira Clínica
Substituto	Jorge Samuel Fernandez Urbieta	11XXXX8	Técnico em Eletrônica

III - Fiscal Técnico (aspectos administrativos da contratação) do Contrato:

	NOME	SIAPE	CARGO
Titular	Edilene Alves Ferreira	33XXXX6	Assistente Administrativo
Substituto	Franciele Paludo Ghedini	30xxxx3	Chefe do Setor de Engenharia Clínica

IV - Fiscal Técnico de instalações mecânicas (projeto de reforma e execução de obras) do Contrato:

	NOME	SIAPE	CARGO
Titular	João Fernandes Guimarães Junior	21XXXX1	Engenheiro Mecânico
Substituto	Leonardo Félix Pereira Santos	33XXXX1	Engenheiro Eletricista

V - Fiscal técnico de instalações elétricas (projeto de reforma e execução de obras) do Contrato:

	NOME	SIAPE	CARGO
Titular	Leonardo Félix Pereira Santos	33XXXX1	Engenheiro Eletricista
Substituto	Bruno Eric Pereira	23XXXX9	Engenheiro Civil

VI - Fiscal técnico de instalações civis (projeto de reforma e execução de obras) do contrato:

	NOME	SIAPE	CARGO
Titular	Bruno Eric Pereira	23XXXX9	Engenheiro Civil
Substituto	Claudine Machado Badalotti	32XXXX1	Arquiteta

VII - Fiscal técnico de Arquitetura (projeto de reforma e execução de obras) do contrato:

	NOME	SIAPE	CARGO
Titular	Claudine Machado Badalotti	32XXXX1	Arquiteta
Substituto	Bruno Eric Pereira	23XXXX9	Engenheiro Civil

Art. 2º - Compete ao gestor:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebsersh,, Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III - Coordenar e comandar o processo de execução contratual;

IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços prestados ou fornecimento do material contratado;

VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas, os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentos apresentados;

VIII - Comunicar a empresa para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no IMR (Instrumento de Medição de Resultado), ou outro documento se for o caso;

IX - Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração e/ou prorrogação contratual, com aprovação do gestor máximo da unidade demandante, encaminhando à Unidade de Contratos a documentação pertinente e necessária para a formalização dos procedimentos quantos aos aspectos que as envolvam.

X - Comunicar a autoridade competente, sugerindo a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade em caso de descumprimento de obrigação contratual;

XI - Comunicar à Autoridade Competente, com antecedência mínima de 180 dias, a necessidade de se promover nova contratação com o mesmo objeto com apresentação dos Estudos Preliminares, Mapa de Riscos e Projeto Básico/Termo de Referência, conforme previsto na Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017, para apreciação, diante da impossibilidade de prorrogação ou alteração contratual, inclusive por sugestão de alteração nas especificações técnicas.

XII - Competem ao Gestor do contrato, as atribuições do Fiscal Técnico e do Fiscal Administrativo quando não houver designação dos mesmos.

Art. 3º - Compete ao Fiscal Técnico:

I - Auxiliar o gestor ora designado, acompanhando e avaliando constantemente a execução do contrato conforme contratado, aferindo, se for o caso, se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

II - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

III - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh,, Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

IV - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da contratada;

V - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar, afim de evitar a sua degeneração;

VI - Apurar, ao final de cada período mensal, o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório;

VII - Registrar em relatório o parecer conclusivo sobre o resultado das avaliações e encaminhar ao gestor do contrato.

VIII - Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento apresentado em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência.

Art. 4º - Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 1º desta Portaria, a contar de 21 de novembro de 2023, data da início do contrato.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Hermeto Macario Amin Paschoalick

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA N. 105, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 – NOMEAR AGENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO PARA OPERAR NA UASG 155016

A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 396, de 19 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 1639, de 19 de setembro de 2023 e § 3º do Art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por um período de 01 (um) ano, Agente de Licitação e Equipe de Apoio de Pregão, abaixo relacionada, para operar na UASG 155016, visando proceder à elaboração dos editais, contratos de licitação, análise, julgamento e além de propostas dos processos de compras de materiais, serviços, obras e equipamentos, relativos aos processos de aquisição de bens e serviços do Hospital Universitário da UFGD.

Agente de Licitação:

Alberto Giovani de Souza – Administrador/Matrícula nº 20xxx95

Equipe de Apoio:

Adriana Alice de Lima - Técnica em Contabilidade/Matrícula nº 18xxx53

Alexander Matos Leitão - Assistente em Administração/Matrícula nº 23xxx50

Ian Sibin Araujo – Assistente em Administração/Matrícula nº 18xxx71

Luiz Eduardo de Vinícius Costa e Silva – Assistente em Administração/Matrícula nº 17xxx27

Marino Bento Tatara – Assistente em Administração/Matrícula nº 18xxx09

Mirian Pedroso Alves – Assistente em Administração/Matrícula nº 17xxxx8

Ronivon dos Santos Sampaio – Assistente em Administração/Matrícula nº 18xxx00

Art. 2º - Esta portaria-SEI entra em vigor na data da sua assinatura.

Danielly Vieira Capoano

GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA N. 248, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 – INSTITUIR E COMPOR A UNIDADE DE PRODUÇÃO (UP) DA UNIDADE DE DIAGNÓSTICOS ESPECIALIZADOS

O GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 192, de 04 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1408, 05 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir e compor a Unidade de Produção (UP) da Unidade de Diagnósticos Especializados do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, conforme termos de referência das ferramentas de gestão da Diretoria de Atenção à Saúde, com os membros a seguir:

1. Alvaro Massao Morissugui - representante dos médicos - Endoscopia
2. Cristiane Marina Torraca Penzo - Enfermeira assistencial do serviço de Endoscopia - **Coordenadora**
3. Denise Pereira de Melo - técnica de enfermagem - agência transfusional - **Secretária**
4. Leonora Corrêa da Costa De Marchi - farmacêutica - chefe da Unidade de Diagnósticos Especializados
5. Mario Murackami Junior - técnico de laboratório - agência transfusional - equipe matutino
6. Rosimeire Pereira de Melo Ostemberg - técnica de enfermagem do serviço de Endoscopia
7. Rubia Daniela dos Santos - técnica de enfermagem - serviço de eletroencefalograma
8. Simone Fujiko Kinjo - técnica de laboratório - agência transfusional - equipe noturno
9. Thiago Felix de Miranda Pedroso - farmacêutico - agência transfusional - equipe vespertino - **Vice Coordenador**

Art. 2º - A Unidade de Produção da Unidade de Diagnósticos Especializados será coordenada por Cristiane Marina Torraca Penzo, o Vice Coordenador será Thiago Felix de Miranda Pedroso, a secretária é Denise Pereira de Melo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Tiago Amador Correia

PORTARIA N. 250, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 – APROVAR O PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS AO SERVIÇO DE ENDOSCOPIA

O GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 192, de 04 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1408, 05 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Procedimento Operacional Padrão de **DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS AO SERVIÇO DE ENDOSCOPIA POP.UDIS.029***, o Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, parte integrante desta portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

*Anexo Disponível [aqui](#)

Tiago Amador Correia

PORTARIA N. 251, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 – APROVAR O PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DE DISPENSAÇÃO DE MISOPROSTOL AO CENTRO-OBSTÉTRICO

O GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 192, de 04 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1408, 05 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Procedimento Operacional Padrão de **DISPENSAÇÃO DE MISOPROSTOL AO CENTRO-OBSTÉTRICO POP.UDIS.031***, o Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, parte integrante desta portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

*Anexo Disponível [aqui](#)

Tiago Amador Correia

PORTARIA N. 252, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 – APROVAR O PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DE CONFERÊNCIA DOS MEDICAMENTOS ANTES DA DISPENSAÇÃO FARMACÊUTICA

O GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 192, de 04 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1408, 05 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Procedimento Operacional Padrão de **CONFERÊNCIA DOS MEDICAMENTOS ANTES DA DISPENSAÇÃO FARMACÊUTICA POP.UDIS.033***, o Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, parte integrante desta portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

*Anexo Disponível [aqui](#)

Tiago Amador Correia